



LEI Nº. 5.164 DE 29/08/2013

ALTERA A LEI Nº 5.147, DE 29/07/2013

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

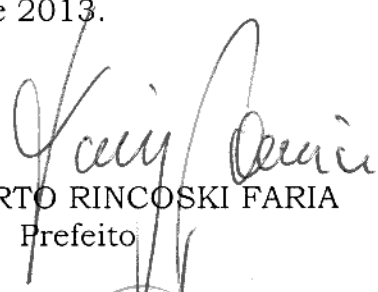
Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 12 da Lei nº 5.147, de 29/07/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

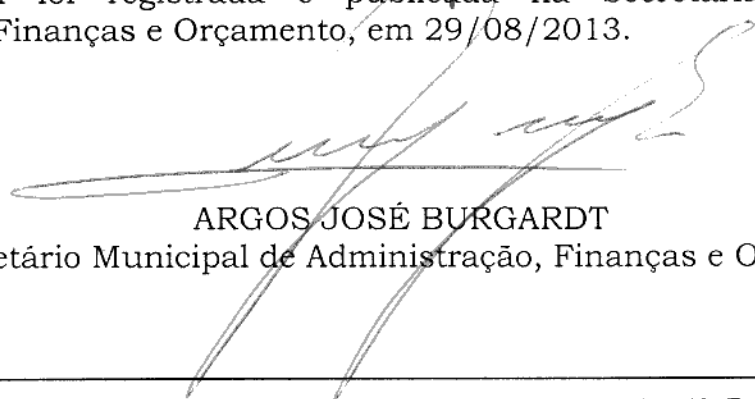
§ 1º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, com exceção das viagens com permanência de mais de 15 horas fora do Município em distâncias superiores a 50 km, quando então serão indenizadas pelo valor de uma diária integral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/08/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento